

DIREITO DE RECESSO

Indefinição sobre preços cria insegurança jurídica

Advogado diz que reação de inconformismo daqueles que veem seu patrimônio reduzido é natural e defende modelo simplificado. Por **Paola de Moura**, para o Valor, do Rio

Em quase toda aquisição societária uma das partes se enfraquece e isso reflete no mercado de ações, com queda das cotações. A máxima proferida por Paulo Cezar Aragão, sócio da Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados, no seminário "Os desafios do Novo Mercado", promovido pela BM&FBovespa ontem, no Rio, levantou a discussão sobre o direito de recesso do acionista.

De acordo com o advogado, a reação de inconformismo daqueles que veem seu patrimônio reduzido é natural. Mas ela deve gerar uma discussão pelos legisladores sobre a obrigatoriedade de se realizar uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) quando essa aquisição for superior a 30% do capital.

"Analisando as recentes decisões da CVM, verifica-se uma certa dispersão nos votos e uma perplexidade por parte do órgão regulador a cerca de casos muito específicos e que têm se tornado cada vez mais específicos e complexos", avalia Aragão.

Para o advogado, esse direito é real e garantido por lei. Hoje, ele é regido pelo estatuto da empresa. Mas é necessário e fundamental, na opinião dele, que se crie um novo modelo, simplificado e pragmático, como a obrigatoriedade de OPA.

O diretor do Itaú BBA, Fernando Lunes, que também participou do seminário, lembra ainda que a indefinição sobre o preço das ações aos minoritários e a possibilidade de uma revisão criam uma insegurança jurídica.

Se houvesse uma possibilidade de revisão de preços, nem todas as companhias fariam os processos atuais. Além disso, o



Lunes: "As companhias se sentem reféns dos investidores, assim como os investidores também se sentem reféns"

executivo diz que a maioria dessas reestruturações se dá na forma de incorporações porque se fossem feitas no mercado, a insegurança seria maior. "As companhias se sentem reféns dos investidores, assim como os inves-

tidores também se sentem reféns, com esta falta de regras", afirmou Lunes.

O executivo do Itaú diz que é favorável à obrigatoriedade de o valor de recesso ser pago pelo valor econômico da empresa. No

entanto, a discussão sobre qual seria esse valor ainda é incipiente. Segundo sua avaliação, seria necessário, já na partida, estabelecer os critérios, com uma lista tríplice dos minoritários para estabelecer o avaliador.

SILVIA COSTANTI/VALOR